DECRETO Nº 109/2017

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG de propriedade de Anilson Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, publicitário, inscrito no CPF- 900.188.506-34, residente e domiciliado na Rua Teodoreto de Paiva, nº 246, Centro, Abaeté/MG, proprietário do imóvel urbano, denominado lote de terreno urbano, matrícula nº 19893, do livro 2-RG, a ser desmembrado da seguinte forma:

Suas atuais medidas e confrontações são as seguintes:

FRENTE: 25,00m confrontando com a Rua dos Inconfidentes
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o Lote 02 Quadra B
LADO ESQUERDA: 24,00m confrontando com a Àrea Remanescente
FUNDOS: 25,20m, confrontando com a Àrea Remanescente

LOTE 01:
FRENTE: 10,00m confrontando com a Rua dos Inconfidentes
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o Lote 02 Quadra B
LADO ESQUERDA: 24,00m confrontando com a Àrea Remanescente
FUNDOS: 10,00m, confrontando com a Àrea Remanescente

LOTE 02:
FRENTE: 15,00m confrontando com a Rua dos Inconfidentes
LADO DIREITO: 24,00m confrontando com o Lote 01 lote a ser desmembrado
LADO ESQUERDA: 24,00m confrontando com a Àrea Remanescente
FUNDOS: 15,20m, confrontando com a Àrea Remanescente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e dezessete, (21/07/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal